

LEI Nº 782/98

Disposição sobre alteração de destinação de área pública.

O Povo, por seus representantes aprova e o prefeito municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a destinação de parte da área de 18.225,00 m², destinada à Praça Pública, situada entre as Ruas Araxá, Ouro Preto, Castelo Branco e Bahia, no Bairro Veredas, conforme memorial descritivo em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente lei, a saber:

I - Área com destinação alterada:

a) Quadra 20-A, com as seguintes confrontações e limitações: frente, com a Rua Bahia, com 70,00m; fundos, com a Praça Pública, com 70,00m; direita, com a Rua Ouro Preto, com 70,00m; esquerda, com a Praça Pública, com 70,00m, com área total de 4.900 m² (quatro mil e novecentos metros quadrados).

II - Novas características da Praça Pública:

a) Frente, com a Rua Araxá, com 135,00m; fundos, com a Rua Ouro Preto, com 65,00m; direita, com a Rua Bahia, com 65,00m + 1 linha quebrada à direita, de 70,00m + 70,00m, com a quadra 20-A, com 135,00m; esquerda, com a Rua Castelo Branco, com 135,00m, com área total de 13.325,00 m² (treze mil, trezentos e vinte e

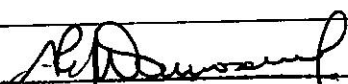
cinco metros quadrados).

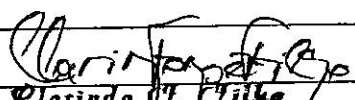
Art. 2º - A área com a nova destinação será utilizada para construção de Escola Municipal.

Art. 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritis - MG., 21 de Outubro de 1998


Pe. José Vicente Damasceno
Prefeito Municipal
CIC 461732421-68


Glarindo J. Filho
Assessor Jurídico
OAB/DF 9438

Projeto Lei nº 026/98, de 19/10/98. Aprovado em 1ª votação por 09 votos a favor e nenhum. Aprovado em 2ª votação por 10 votos a favor e nenhum contra. Sala das Sessões, 19/10/98.